



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1748/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços especializados de decoração e ornamentação, incluindo o fornecimento de materiais e montagem/desmontagem, destinados à promoção de eventos relacionados às atividades institucionais, realizadas pela Câmara Municipal de Catalão, a exemplo de Sessões Solenes, Eventos Temáticos, Palestras, Recepções às autoridades públicas, entre outros que atendam ao interesse públicos, a serem realizadas ao longo do período de 12 meses, via registro de preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da estimativa:

LOTE 1 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS				
Item	ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA SESSÃO SOLENE (VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR SESSÃO)</p> <ul style="list-style-type: none">• Envelopamento de dois conjuntos de mesas nas dimensões de 4,40m de comprimento x 0,70m de profundidade x 0,75m de altura em tecido Oxford.• Envelopamento de uma mesa nas dimensões 5,25m de comprimento x 0,70m de profundidade x 1,00m de altura em tecido Oxford.• Envelopamento de 01 (uma) tribuna nas dimensões 0,70m de comprimento x 0,50m de profundidade x 1,40m de altura em tecido Oxford.• Cobertura de uma área com tapete tipo carpete no tamanho de 7,00m x 2,00 m	SERVIÇO (POR EVENTO)	05	R\$ 36.250,00



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

<ul style="list-style-type: none">• Forração de parede com uma área de 3,00m de altura x 7,00 de comprimento com Oxford.• Locação peças decorativas de tamanhos diferentes (04 poltronas, 06 vasos com arranjos de 0,80 m, 1,0 m e 1,2 m contendo capim e flores em tons neutros e coloridos e mesas em tamanho variado). <p>Obs. A prestação de serviços de decoração para sessão solene estão inclusos a locação, instalação, manutenção e retirada de enfeites e decoração</p>			
<p>SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTE COM TEMAS TEMÁTICOS (VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR EVENTO TEMÁTICO).</p> <p>Envelopamento de dois conjuntos de mesas nas dimensões de 4,40m de comprimento x 0,70m de profundidade x 0,75m de altura em tecido Oxford;</p> <p>Locação peças decorativas de tamanhos diferentes em acrílico/madeira/vidro;</p> <p>Forração de paredes grade numa área de 3,00m de altura x 7,00 de comprimento com Oxford.</p> <ul style="list-style-type: none">• Locação peças decorativas de tamanhos diferentes (04 poltronas, 06 vasos com arranjos de 0,80 m, 1,0 m e 1,2 m contendo capim e flores em tons neutros e coloridos e mesas em tamanho variado). <p>Obs. A prestação de serviços de decoração de eventos temáticos estão inclusos os serviços de ornamentação locação, instalação, manutenção e retirada de enfeites e decorações</p>		02	R\$ 14.500,00
TOTAL (R\$)			R\$ 50.750,00

1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo prestação de serviços de natureza comum, conforme Resolução Normativa nº 006/2022 - CNC.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data dos orçamentos, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

1.5 . O valor estimado desta contratação é de R\$ 50.750,00 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. A Câmara Municipal de Catalão, no exercício de suas atribuições constitucionais e regimentais, realiza periodicamente eventos institucionais de relevância pública, tais como Sessões Solenes, Eventos Temáticos, Palestras e Recepções a autoridades e demais atividades correlatas. Essas ocasiões demandam ambientação adequada, que transmita organização, solenidade e valorização do espaço, além de contribuir para a boa apresentação visual e simbólica das ações desenvolvidas pelo Poder Legislativo.
- 2.2. A decoração e ornamentação, compreendendo o fornecimento de materiais, bem como os serviços de montagem e desmontagem, são elementos essenciais para assegurar a qualidade estética, o conforto e a harmonia dos ambientes, reforçando a imagem institucional e promovendo a adequada recepção do público e das autoridades presentes.
- 2.3. Considerando que a execução desses serviços requer técnicas específicas, equipamentos adequados, materiais diversificados e mão de obra especializada, e que a Câmara não dispõe desses recursos de forma permanente em seu quadro funcional, torna-se necessária a contratação de empresa capacitada para a execução integral das atividades.
- 2.4. Dessa forma, a presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a realização dos eventos institucionais com qualidade, padronização e eficiência, assegurando a observância dos protocolos cerimoniais e a preservação da boa imagem do Poder Legislativo perante a sociedade.
- 2.5. O demonstrativo dos quantitativos, com as respectivas descrições encontram-se no item 1.2 deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de decoração e ornamentação, contemplando o fornecimento de todos os materiais necessários, bem



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

como a execução das etapas de montagem e desmontagem, para ambientação de eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Catalão.

- 3.2. A solução proposta engloba a disponibilização de empresa especializada, dotada de equipe técnica qualificada e recursos materiais adequados, capaz de planejar, criar e executar projetos decorativos que atendam às características e exigências de cada evento, respeitando padrões de qualidade, estética e funcionalidade.
- 3.3. O escopo abrange desde o planejamento visual do ambiente, escolha de elementos decorativos, arranjos, mobiliário complementar e demais itens necessários, até a instalação, montagem e posterior desmontagem, garantindo que os espaços estejam devidamente preparados para recepção de autoridades, servidores e público em geral, com conforto, segurança e adequação ao protocolo cerimonial.
- 3.4. Com a adoção desta solução, busca-se assegurar que todos os eventos institucionais — como Sessões Solenes, Eventos Temáticos, Palestras e Recepções — sejam realizados em ambientes harmônicos e representativos, reforçando a imagem institucional e proporcionando uma experiência visual condizente com a importância e formalidade das ocasiões.
- 3.5. O presente processo trata-se de prestação de serviços de natureza comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos neste termo de referência, por meio de especificações usuais do mercado. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de modalidade de dispensa de licitação, que selecionará a proposta mais vantajosa para a administração.
- 3.6. Como o custo estimado da presente contratação é de R\$ 50.750,00 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais), logo a escolha pela contratação direta através da dispensa de licitação, via registro de preços, se dará em razão do valor conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133 e o Decreto nº 12.343 de 31/12/2024:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;

- 3.7. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se a dispensa de licitação,



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

em que são necessários os critérios de julgamento e classificação das propostas o menor preço por item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução dos serviços de decoração e ornamentação, incluindo o fornecimento de materiais e a montagem/desmontagem, deverá observar os seguintes requisitos mínimos, a fim de garantir a qualidade, segurança e adequação às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Catalão:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Sempre que possível, deverá ser priorizado o uso de materiais reutilizáveis e sustentáveis;

4.1.1.1.1. A contratada será responsável pela destinação correta dos resíduos gerados durante a montagem e a desmontagem.

4.1.2. A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços de decoração e ambientação de eventos institucionais, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.1.3. Disponibilizar equipe especializada e capacitada para todas as etapas, incluindo planejamento, montagem, operação, manutenção e desmontagem;

4.1.4. Todos os materiais decorativos, móveis e equipamentos deverão ser de qualidade compatível com a natureza e relevância dos eventos, apresentando bom estado de conservação e acabamento;

4.1.5. Tecidos e elementos ornamentais deverão possuir tratamento anti-chamas, quando aplicável, e atender às normas de segurança vigentes;

4.1.6. Os serviços deverão ser realizados conforme projeto previamente aprovado pela Câmara Municipal de Catalão;

4.1.7. A montagem e a desmontagem deverão ocorrer nos prazos acordados, respeitando a integridade do patrimônio público e as normas de segurança;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

- 4.1.8. A disposição dos elementos decorativos deverá respeitar as normas de acessibilidade (NBR 9050), possibilitando a circulação e o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- 4.1.9. A contratada responderá por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo repará-los sem ônus para a Câmara Municipal;
- 4.1.10. Garantir a substituição imediata de itens danificados ou em desconformidade com o projeto aprovado.
- 4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data dos orçamentos, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. A prestação dos serviços será realizada no plenário “Júlio Pinto de Melo”, localizado na Câmara Municipal de Catalão, nos dias do evento, o horário deverá ser precedida de comunicado oficial, o prazo de entrega é de até 05(cinco) dias, contados da solicitação entregue pelo departamento de compras da Câmara Municipal de Catalão.
- 5.2. O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 3 (três) horas de antecedência do horário estipulado para o evento.
- 5.3. A cada evento, a área demandante informará previamente à contratada as características, datas, horários, local e público estimado, fornecendo briefing com as diretrizes de ambientação. O projeto deverá ser submetido à aprovação formal da Câmara antes do início da execução.
- 5.4. Todos os materiais necessários (decoração, mobiliário, iluminação, tecidos, arranjos, estruturas, suportes, tapetes, etc.) deverão ser fornecidos pela contratada em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento.
- 5.5. Materiais deverão atender às normas de segurança, incluindo tratamento anti-chamas em tecidos e certificações aplicáveis.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

- 5.6. A montagem será realizada dentro dos prazos acordados, observando o layout aprovado e garantindo segurança, funcionalidade e acessibilidade. Durante a montagem, deverá ser protegida a infraestrutura do local (pisos, paredes, mobiliário fixo e instalações).
- 5.7. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica para eventuais ajustes, reposições e manutenção da ambientação durante o evento, quando solicitado.
- 5.8. A desmontagem deverá ocorrer imediatamente após o término do evento, no prazo acordado, com a retirada integral dos materiais e equipamentos. O local deverá ser entregue limpo, livre de resíduos e com as condições originais preservadas.
- 5.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.10. Para cada evento, a contratada deverá registrar a execução por meio de fotos, check-list e relatório de conformidade, a serem entregues à Câmara para fins de acompanhamento e prestação de contas.
- 5.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.13.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

5.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.3. Compete ao Fiscal do Contrato:

6.2.3.1. Acompanhar, inspecionar e controlar a execução dos serviços, verificando a conformidade com o projeto aprovado, especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

6.2.3.2. Registrar, em relatórios ou planilhas de acompanhamento, as ocorrências relevantes, falhas ou irregularidades verificadas durante a prestação dos serviços;

6.2.3.3. Notificar formalmente a contratada sobre inadequações ou descumprimento de obrigações, fixando prazos para correção;

6.2.3.4. Solicitar substituição ou reparo imediato de materiais e elementos decorativos que apresentem defeitos, danos ou não estejam de acordo com o padrão contratado;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

6.2.3.5. Atuar como elo de comunicação entre a Câmara Municipal e a contratada, centralizando demandas, alterações autorizadas e validação de etapas concluídas.

6.3. A fiscalização exercida pela Câmara Municipal **não exige a contratada de suas responsabilidades** quanto à qualidade, segurança, prazos e integral cumprimento do objeto contratado. Todas as decisões, ajustes e alterações deverão ser formalmente registradas e, quando couber, autorizadas pelo gestor do contrato ou autoridade competente.

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.7. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. A presente contratação trata-se da prestação de serviços de natureza comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente descritos por este Termo de referência, por meio de especificações usualmente definidas no mercado, conforme Resolução Normativa nº. 006/2022 – CMC.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

8.2. Outrossim, tem-se que o valor estimado desta contratação é de R\$ 50.750,00 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais) para prestação de serviços de ornamentação e decoração de eventos programados para o período de 12 meses, conforme mapa comparativo de preços em anexo ao processo.

8.3. Logo, seleção do fornecedor dar-se-á por meio de modalidade de dispensa de licitação e o critério de julgamento será o de menor preço por item, conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133.

8.4. Deste modo, com base nas considerações acima exaradas, considera-se justificável a possibilidade de contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.5. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.6. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.7. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 50.750,00 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais) para prestação de serviços de ornamentação e decoração de eventos programados para o período de 12 meses, via registro de preço, conforme mapa comparativo de preços em anexo ao processo.

9.2 Para o reajustamento dos preços desta ARP deve ser observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), observando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2025.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39; SUBELEMENTO: 23 – Festividades e homenagens

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Catalão, 11 de agosto de 2025.

EUDES GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR
Departamento de Compras
Câmara Municipal de Catalão

Aprovo o presente Termo de Referência.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

Jair Humberto da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Catalão-GO